

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 441

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO,
A vista do contido no 6061.2019/0002061-0 - MATHEUS GONCALVES DA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6061.2019/0002063-6 - JOZIANO MAXIMO DE BRITO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6061.2019/0002062-8 - MARLUCIA BISPO SANTANA LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-182

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPESP
2014-0.291.868-9 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REFORMA E RESTAURO EM IMOVEL SITUADO NA AVENIDA PAULISTA N 37 BELA VISTA, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFO RMAOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2015-0.022.380-4 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE CONSTRUCAO EM IMOVEL SITUADO NA AVENIDA DR. ARNALDO, N 455 CONSOLACAO, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAM OS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2015-0.326.481-1 OLGA TOSHIKO FUTEMMA INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO NA AVENIDA DR. ARNALDO, N 207 VILA CLEMENTINO, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRI DOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.013.455-4 BRIGER ADMINISTRATIVO E PARTICIPACAO S.A

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REFORMA E REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO A RUA ALVARENGA, N 1777 BUTANTA, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFO RMAOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.029.036-0 ALEXANDRE FIORAVANTE IARUSSI INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO A RUA DO CORINTO, N 558 VILA INDIANA, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMO S QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.041.791-2 LUIZ ERNESTO RAMALHO GOZZOLI INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REFORMA E REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO NA AVENIDA PENHA DE FRANCA, N 211 E 213 - PENHA, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.052.108-6 CONDOMINIO PQ IMPERIAL INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REFORMA, CONSERVACAO E RESTAURO EM IMOVEL SITUADO A RUA DO CONSTITUINTE, N 57 - IPIRANGA, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CO RRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.054.101-0 CONDOMINIO EDIFICIO EIFFEL INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REFORMA, CONSERVACAO E RESTAURO EM IMOVEL SITUADO NA PRACA DA REPUBLICA, N 177 - CENTRO, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS COR RIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.076.394-2 PATEOEMPREENHIMENTOSE PARTICIPACOES S/C LTDA INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REFORMA COM AUMENTO DE AREA EM IMOVEL SITUADO NA AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, N 746 E 750 BELA VISTA, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.100.426-3 JOAO BATISTA ARTUR ARROIO INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE DEMOLICAO E CONSTRUCAO EM IMOVEL SITUADO A RUA CONDE DE SARZEDAS, NS. 256 A 270 CENTRO, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS COR RIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.126.881-3 JOAQUIM TEIXEIRA INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE RESTAURO EM IMOVEL SITUADO NO LARGO CORACAO DE JESUS, N 15 COM ALAMEDA DINO BUENO CAMPOS ELISEOS, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZ E DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2017-0.140.129-7 MARIA F M CASTELIS INDEFERIDO

EM SUA 703 REUNIAO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO A RUA MAUA, N 438 LUZ, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.INFORMAMOS QUE FICA ABER TO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2018-0.098.040-6 CRISTINA PARANHOS OLMS DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, AUTORIZA O PROJETO DE REFORMA NO IMOVEL SITUADO A RUA CAIUBI, 242 PERDIZES.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

DESPACHO AUTORIZATORIO

Processo nº 6025.2018/0016489-3

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente da manifestação de coordenação do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - PROMAC, AUTORIZO a transferência de saldo remanescente do projeto Ernesto Neto na Pinacoteca de São Paulo para o projeto Marepe na Pinacoteca de São Paulo, conforme solicitação do proponente previamente aprovada pela empresa patrocinadora e pela CAP.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2019/0019850-1

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento(021429166)de inscrição da entidade sem fins lucrativos "ASSOCIAÇÃO DA MULHER E O MOVIMENTO HIP HOP", CNPJ nº 10.715.172/0001-03, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 6025.2019/0016112-8

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2019/0016112-8, em nome de PALOMA DOS SANTOS ALTRAM, RF: 856622-47 CPF: 287.339.018-21, referente ao período de 23/08 a 25/08/19, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 233/2019 – SMC-G

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Teatro Municipal da Lapa Cacilda Becker, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0019847-1, em especial no parecer do Gestor Local, e no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC , 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a cessão de espaço do Teatro Municipal da Lapa Cacilda Becker, para JG RODRIGUES DE ALCKMIN NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.530.766/0001-55, nas datas: 16 de Novembro (sábado), 17 de Novembro (domingo), 21 de Novembro (quinta -feira), 23 de Novembro (sábado), 24 de Novembro (domingo), 30 de Novembro (sábado), 1 de Dezembro (domingo), para realização do evento "O Livro de Ouro", de José Geraldo Rodrigues Alckmin Neto, conforme solicitação (021511454);

II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

VI - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Teatro Municipal da Lapa Cacilda Becker.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 234/2019 – SMC-G

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0020014-0, em especial no parecer do Gestor Local, e no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC , 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a cessão de espaço do Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo, para JG RODRIGUES DE ALCKMIN NETO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.530.766/0001-55, nas datas: 7 de Dezembro (sábado), 8 de Dezembro (domingo), 14 de Dezembro (sábado), 15 de Dezembro (domingo), 21 de Dezembro (sábado) e 22 de Dezembro (domingo), para realização do evento "Krokchips", de José Geraldo Rodrigues Alckmin Neto, conforme solicitação (021599822);

II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

VI - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 030/2019 – SMC-G

A Secretaria Municipal de Cultura, através dos Gestores Locais dos Teatros João Caetano, Flávio Império e Cacilda Becker, e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0019835-8, em especial o parecer dos Gestores Locais, e no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC , 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a cessão de espaço dos Teatro João Caetano, Teatro Flávio Império e Teatro Cacilda Becker, no período de 04 outubro a 03 de novembro de 2019, para apresentações da Orquestra Municipal do Estado de São Paulo e Balé da Cidade de São Paulo, para Instituto Odeon, inscrito no CNPJ sob o nº 02.612.590/0004-81, representado por Carlos antonio da Silva Gradim, CPF n.º 523.901.446-91, conforme informações mencionadas na proposta 021617700;

II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

VI - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Centro Cultural Cidade de São Paulo.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 236 /SMC-G/2019

Alexandre de Almeida Youssef, Secretário Municipal de Cultura de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.205/86 e, com fundamento no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 49.969/2008, AUTORIZA:

1. A realização DE FEIRA DE GASTRONOMIA através da TRANSFORMAR EVENTOS - FEIRA GASTRONÔMICA DA 1ª EDIÇÃO FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE 2019 que receberá 5 pontos espalhados pelo CENTRO NOVO DE

SÃO PAULO sendo eles representados por: TRANSFORMAR EVENTOS, sob o CNPJ 30.523.204/0001-78, localizado à Rua Narcisca Amália, 73 – Vila Prado – São Paulo / SP, com público máximo de até 15 mil de pessoas circulantes, nos dias 05 e 06 de outubro de 2019 a partir das 10h do dia 05 de outubro até às 19h o dia 06 de outubro de 2019 para realização do evento, que ocorrerá no centro de São Paulo, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. A Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo se responsabiliza pelos contatos e autorização junto à CET, à Polícia Militar, além de tomar as demais providências para autorização do evento conforme o processo SEI .

3. Ficam os organizadores responsáveis por zelar pela preservação dos bens públicos e privados existentes no perímetro de suas respectivas feiras.

4. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que tomará as devidas providências junto à AMLURB.

5. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias antes, durante e após o evento.

6. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se for o caso.

7. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

8. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A4 = 210 x 297mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

9. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

10. O promotor do evento deverá atender à legislações municipais complementares: Lei 14.450/2007, regulamentada pelo Decreto 49662/2008, bem como as legislações estaduais complementares: Le 13.541/2003, regulamentada pelo Decreto 43.236/2003. A presente autorização não abrange a realização de shows pirotécnicos e/ou queima ou uso de fogos de artifício, em atendimento à Lei Municipal 15.884/2013

PORTARIA Nº 230/2019/SMC-G

O Secretário Municipal de Cultura, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 8510.2019/0000435-0, em especial na manifestação de SMC/CAF (020992692), e no parecer da Assessoria Jurídica (021529537), no uso da competência prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/84 cc art. 1º do Decreto nº 58.635/2019, e com fundamento no artigo 114, § 5º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a uso gratuito de espaço situado na Central Técnica do Canindé indicado no doc SEI 019416508, para a entidade Instituto Odeon, inscrito no CNPJ sob o nº 02.612.590/0004-81, do dia 12 de agosto ao dia 30 de setembro de 2019, para instalação de "Tenda Provisória" a fim de possibilitar a armazenagem e acomodação do cenário do espetáculo Rigoletto no Galpão do Theatro Municipal, na Central Técnica do Canindé;

II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização das atividades nos termos de sua proposta técnica;

III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos às atividades;

IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

V - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela SMC/CAF/SEA.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 231/2019/SMC-G

Publicada por omissão no DOC de 02/10/2019

O Gestor local do Pavilhão das Culturas Brasileiras, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.589/18, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0020144-8 e o Parecer 021613488, nos termos dos itens 6.5.1.4.10 e 6.5.1.4.11, e das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

I. Autorizar a cessão onerosa do Pavilhão das Culturas Brasileiras, à sociedade empresária IMM MODA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.938.443/0001-00, representada legalmente por Alan Adler (CPF nº 985.023.107-63), Paulo Roberto Borges (CPF nº 025.839.698-97) e Renato Alves Pinheiro Conde Rocha (CPF nº 084.743.917-84), para realização do evento "SÃO PAULO FASHION WEEK N48", entre os dias 02 e 24 de outubro de 2019, de acordo com a proposta 021570305, no valor total de R\$ 297.073,14 (duzentos e noventa e sete mil setenta e três reais e quatorze centavos), convertido em contrapartidas a serem definidas pelo Diretor do Museu da Cidade e pela Chefia de Gabinete desta Pasta.

II. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do espaço.

III. O cessionário não poderá utilizar os espaços para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

IV. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

V. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

VI. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Pavilhão das Culturas Brasileiras através da Fiscal Tereza Cristina Ribeiro Lacerda e da Suplente Ellie Gatos Kazakas.

VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7.608, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 6016.2019/0015418-1

Dispõe sobre a realização de atividades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desinsetização nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a competência atribuída pelo artigo 109, § 4º, do Decreto nº 57.478/16;

- a necessidade da realização de atividades de limpeza e higienização dos Centros Educacionais Unificados – CEUs,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de limpeza de caixa d'água, desratização e desinsetização nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, para o ano de 2019, serão realizadas conforme datas estabelecidas pelas Diretorias Regionais de Educação.

Art. 2º As atividades nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, ficarão suspensas nos dias de realização dos serviços de desratização e desinsetização mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º As Diretorias Regionais de Educação deverão providenciar, conforme contratação, a publicação das datas de execução dos serviços no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a